



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23110000355.005933/2022-63)**

Torna-se público que o(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, por meio da Pró-reitoria de Extensão - PROEX, Programa Qualifica Mais Progredir, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Período de propostas:** entre 22/09/2022 10h00min. a 27/09/2022 09h59min.

**Período de lances:** em 27/09/2022 das 10h00min. às 18h00min.

**Links:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br>

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **material de limpeza e higiene**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| GRUPO/LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | LOCAL DE ENTREGA                                                                                                                      |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | 1    | Água sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor<br>Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,<br>Tipo: Comum                                                                                                   | 310507            | LT                   | 20     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 2    | Desinfetante - Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio<br>Aspecto Físico: Líquido<br>Características Adicionais: Aroma De Eucalipto                                                                                                                             | 382738            | LT                   | 20     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 3    | Sabão pó caixa 800g -<br>Aplicação: Lavar Roupas<br>Aditivos: Alvejante<br>Odor: Floral<br>Aspecto Físico: Pó<br>Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad                                                                                                    | 234325            | CX                   | 08     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 4    | Vassoura<br>Material Cerdas: Piaçava<br>Material Cepa: Chapa De Aço<br>Comprimento Cepa: 21 CM<br>Características Adicionais: Com Cabo Madeira                                                                                                                                     | 469862            | UND                  | 03     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 5    | Pano de chão - <b>Pano Limpeza</b><br>Material: 100% Algodão<br>Comprimento: 70 CM<br>Largura: 58 CM<br>Características Adicionais: Alvejado<br>Cor: Branca<br>Tipo: Saco                                                                                                          | 449786            | UND                  | 05     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 6    | Esponja de aço, tipo Bombril ou similar - pct 08 unidades -<br><b>Esponja Limpeza</b><br>Material: Lã Aço<br>Aplicação: Limpeza Geral                                                                                                                                              | 481018            | PCT                  | 10     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 7    | Saco para lixo 30 LT, pct com 20 unidades. -<br><b>Saco Plástico Lixo</b><br>Capacidade: 30 L<br>Cor: Preta<br>Largura: 59 CM<br>Altura: 62 CM<br>Características Adicionais: Material Orgânico<br>Espessura: 0,08 Mm<br>Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191<br>Material: Polietileno | 374970            | PCT                  | 20     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 8    | Sabão em barra, pct com 5 barras -<br><b>Sabão Barra</b><br>Composição Básica: Sabão Glicerinado<br>Tipo: Neutro<br>Características Adicionais: 1ª Qualidade                                                                                                                       | 298406            | PCT                  | 04     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
|            | 9    | Álcool em gel frasco -<br>Teor Alcoólico: 70% V/V<br>Composição Básica: Com Emoliente<br>Forma Farmacêutica: Gel                                                                                                                                                                   | 380018            | LT                   | 20     | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |

|    |                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |    |                                                                                                                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Álcool Etílico 70 galão 5 LT -<br>Tipo: Hidratado<br>Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl)<br>Apresentação: Líquido                                                                                                                                     | 269941 | GALÃO | 05 | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
| 11 | Papel toalha pct com 02 rolos -<br><b>Toalha De Papel</b><br>Material: Papel<br>Tipo Folha: 2 Dobras<br>Comprimento: 21,50 CM<br>Largura: 24 A 25 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Interfolhada<br>Aplicação: Higiene Pessoal | 481231 | PCT   | 20 | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
| 12 | <b>Papel Higiénico</b><br>Material: Celulose Virgem<br>Largura: 10 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla                                                                                                     | 443004 | FARDO | 02 | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
| 13 | <b>Açúcar - PCT 1 KG</b><br>Tipo: Refinado<br>Coloração: Branca<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                                                                                                                            | 463997 | PCT   | 05 | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |
| 14 | Café torrado e moído pct 500g -<br>Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Suave<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo                                                                                                             | 463594 | PCT   | 10 | <b>Campus Cruzeiro do Sul</b> - Estrada da APADE 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000. |

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, **optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,20** (vinte centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;**

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2022.

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### OBSERVAÇÕES

É obrigatória a assinatura digital do servidor no SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Coordenador(a) de Compras e Contratos**, em 22/09/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0609360** e o código CRC **0BC841B6**.



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23110000355.005933/2022-63

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender demandas do **Programa Qualifica Mais Progredir polo Cruzeiro do Sul** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

1.2. Na tabela abaixo, elencamos os itens, especificações identificação CATMAT, unidade de medida, quantidade a ser registrada.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND    | Quant. Qualifica Mais |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| 01   | 310507 | Água sanitária - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto<br>Cor: Incolor<br>Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,<br>Tipo: Comum                                                                                                | LT     | 20                    |
| 02   | 382738 | Desinfetante - Composição Básica: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio<br>Aspecto Físico: Líquido<br>Características Adicionais: Aroma De Eucalipto                                                                                                                             | LT     | 20                    |
| 03   | 234325 | Sabão pó caixa 800g -<br>Aplicação: Lavar Roupas<br>Aditivos: Alvejante<br>Odor: Floral<br>Aspecto Físico: Pó<br>Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad                                                                                                    | CX     | 08                    |
| 04   | 469862 | Vassoura<br>Material Cerdas: Piaçava<br>Material Cepa: Chapa De Aço<br>Comprimento Cepa: 21 CM<br>Características Adicionais: Com Cabo Madeira                                                                                                                                     | UND    | 03                    |
| 05   | 449786 | Pano de chão - <b>Pano Limpeza</b><br>Material: 100% Algodão<br>Comprimento: 70 CM<br>Largura: 58 CM<br>Características Adicionais: Alvejado<br>Cor: Branca<br>Tipo: Saco                                                                                                          | UND    | 05                    |
| 06   | 481018 | Esponja de aço, tipo Bombril ou similar - pct 08 unidades -<br><b>Esponja Limpeza</b><br>Material: Lã Aço<br>Aplicação: Limpeza Geral                                                                                                                                              | PCT    | 10                    |
| 07   | 374970 | Saco para lixo 30 LT, pct com 20 unidades. -<br><b>Saco Plástico Lixo</b><br>Capacidade: 30 L<br>Cor: Preta<br>Largura: 59 CM<br>Altura: 62 CM<br>Características Adicionais: Material Orgânico<br>Espessura: 0,08 Mm<br>Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191<br>Material: Polietileno | PCT    | 20                    |
| 08   | 298406 | Sabão em barra, pct com 5 barras -<br><b>Sabão Barra</b><br>Composição Básica: Sabão Glicerinado<br>Tipo: Neutro<br>Características Adicionais: 1ª Qualidade                                                                                                                       | PCT    | 04                    |
| 09   | 380018 | Álcool em gel frasco -<br>Teor Alcoólico: 70% V/V<br>Composição Básica: Com Emoliente<br>Forma Farmacêutica: Gel                                                                                                                                                                   | LT     | 20                    |
| 10   | 269941 | Álcool Etilico 70 galão 5 LT -<br>Tipo: Hidratado<br>Teor Alcoólico: 70% (70°Gl)<br>Apresentação: Líquido                                                                                                                                                                          | GALÃO  | 05                    |
| 11   | 481231 | Papel toalha pct com 02 rolos -<br><b>Toalha De Papel</b><br>Material: Papel<br>Tipo Folha: 2 Dobras<br>Comprimento: 21,50 CM<br>Largura: 24 A 25 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Interfolhada                                                                    | PACOTE | 20                    |

|    |        |                                                                                                                                           |       |    |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
|    |        | Aplicação: Higiene Pessoal                                                                                                                |       |    |
| 12 | 443004 | <b>Papel Higiénico</b><br>Material: Celulose Virgem<br>Largura: 10 CM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla | FARDO | 02 |
| 13 | 463997 | <b>Açúcar - PCT 1 KG</b><br>Tipo: Refinado<br>Coloração: Branca<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                        | PCT   | 05 |
| 14 | 463594 | Café torrado e moído pct 500g -<br>Apresentação: Torrado Moído<br>Intensidade: Suave<br>Tipo: Tradicional<br>Empacotamento: Vácuo         | PCT   | 10 |

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da dispensa de licitação é selecionar a melhor proposta com fins de adquirir material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender demandas do **Programa Qualifica Mais Progredir e Polo Cruzeiro do Sul** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

2.2. A aquisição de material de limpeza e higiene, se faz necessária para a contrapartida do Programa Qualifica Mais Progredir, considerando que às atividades de execução do **Programa estão sendo realizadas em escolas públicas estadual**.

2.3. O Ifac, por meio da Pró-reitoria de Extensão - Proex e Pró-reitoria de Ensino - PROEN, está ofertando 500 vagas para o curso Microempreendedor Individual (MEI) com carga horária de 160h na modalidade presencial para beneficiários do Programa Auxílio Brasil no município de Cruzeiro do Sul.

2.3.1. Considerando a proposta institucional do Ifac de adesão à Linha de Fomento Qualifica Mais Progredir 2021, com a finalidade de capacitar, em cursos de qualificação profissional de Microempreendedor Individual, os beneficiários do Programa do Auxílio Brasil dos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco.

2.3.2. Estão sendo ofertadas 500 vagas no Município de Cruzeiro do Sul.

2.3.2.1. Diante disso, a necessidade de aquisição de material de limpeza e higiene para a execução do Programa Qualifica Mais Progredir.

2.4. Ainda, os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), art. 6º, inciso XIII e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

2.5.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Considera-se os objetos contidos neste termo de referência como comuns em conformidade com o disposto na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e no art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em dias e horários de expedientes normal no horário de 07:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, conforme quantidades e especificações estabelecidas na ordem de entrega, e no seguinte endereço:

5.1.1. **Campus Cruzeiro do Sul:** Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000.

5.2. A Contratada fornecedora dos materiais terá o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, para a entrega dos materiais, contados a partir da data de emissão e encaminhamento da competente Ordem de Entrega.

5.2.1. A Ordem de Entrega e a Nota de Empenho de Despesa serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SICAF ou outro indicado pela Contratada.

5.3. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada a Contratante que se pronunciará quanto à concordância ou não.

5.4. A Contratada que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá as sanções previstas na legislação vigente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Contratante.

5.5. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e, no recebimento dos mesmos, será observado pela Contratante se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.6. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito oculto, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

- 5.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 5.8. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 5.9. A reparação ou substituição de material deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da Contratante à Contratada sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a Contratada será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 5.10. A contratada é responsável pela entrega, **sem acarretar custos adicionais para a contratante.**

5.11. Os materiais serão recebidos e atestados por servidor da Administração para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades solicitadas.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Observado o disposto no artigo 140, inciso II da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.3. Quando efetuada a substituição de produto recusado, iniciará nova contagem de prazo, para fins de recebimento definitivo do objeto substituído.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- 6.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 6.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Entrega e na Nota de Empenho;
- 6.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- 6.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 6.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada pela CONTRATANTE, quando houver.

6.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão ou servidor designado.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme preceitua o art. 24, *caput*, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), o valor estimado será sigiloso, até encerrada a fase de lances, a fim que se obtenha os preços reais de mercado, não influenciando a formalização das propostas, por parte das empresas que participarem da disputa.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo fixado neste Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

8.1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais com os mesmos padrões, cores e especificações daqueles constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação dos itens na proposta, e das sanções impostas pelo não cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.3. Substituir no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer material que o responsável pelo recebimento da contratante considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo;

8.4. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega do objeto.

8.5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

8.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 9.1.6. permitir o acesso de empregados da Contratada, aos locais de entrega;
- 9.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos mencionados no item anterior, serão executados, conforme art. 141, seus incisos, §§.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), a Contratada que:
- 13.1.1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. III - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 13.1.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. I - advertência;
- 13.2.2. II - multa;
- 13.2.3. III - impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.5. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.6. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.7. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.8. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.9. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.10. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. **QUALIFICAÇÕES**
- 14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)
15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e 1745/2006 – plenário).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 15/08/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0582875** e o código CRC **DE5CC889**.